



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 164/2023

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 60/2023”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

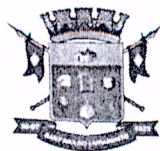
Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. MAURICIO BOFILL DEL FABRO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	753
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	06.03.2023
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº 284/2023

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 06 de março de 2023

Assunto: Resposta ao Memo150/2023

Ilmo. Senhor;

Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Memorando nº 150/2023, referente ao Pedido de Informação nº 60/23, informamos que o referido convênio foi renovado em 14 de dezembro de 2022 e tem vigência até 31 de dezembro de 2027, em anexo segue cópia do convênio.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos;

Atenciosamente;

Mariana Regina Espalter de Moraes
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Documento elaborado por: Rafael Kohanoski Ribeiro



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4372 / 2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO., VISANDO À REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO PELOS ESTUDANTES DO CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.
EXPEDIENTE PROA Nº 22/1900-0030887-2.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, 1501, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, neste ato representado pelo Titular, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO**, com sede na Rua Rivadavia Correa 858 – Centro no município de Santana do Livramento/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominada **MUNICÍPIO**, deliberam firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 11.788/2008 e na Resolução CEED nº 252/2000, IN CAGE 06, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislação específica aplicável, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização das condições para a realização de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório de Estudantes do Curso Normal de Nível Médio da Rede Pública Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

1- Constituem-se atribuições conjuntas dos partícipes:

1.1- promover as atividades de Práticas Pedagógicas e o Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório, conduzindo-os de acordo com o Projeto Pedagógico da Instituição e os objetivos básicos da SECRETARIA.

2 – Constituem-se atribuições da SECRETARIA:

2.1- garantir o funcionamento do Curso Normal de Nível Médio, provendo as escolas com recursos humanos e materiais adequados às necessidades da formação;

2.2- estabelecer diretrizes no sentido de assegurar que 400 horas de Práticas Pedagógicas e 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado cumpram a função de orientação, experimentação e reflexão para a construção das habilidades e competências necessária ao desempenho da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.3- orientar, acompanhar e avaliar, através da Coordenadoria Regional de Educação - CRE e por meio do professor orientador de estágio das Escolas de Curso Normal de Nível Médio, a elaboração do Plano/Programa de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado em consonância com o Projeto Pedagógico, com o Regimento Escolar e com os Planos de Estudos do Curso;

2.4- acompanhar, orientar e avaliar, através da CRE e por meio das Escolas de Curso Normal de Nível Médio, em conjunto com a INSTITUIÇÃO, as Práticas Pedagógicas e o Estágio Profissional Supervisionado, a fim de observar se as funções que os alunos estagiários desempenham estão em consonância com a formação que estão recebendo;

2.5- celebrar o Termo de Compromisso entre a Escola de Curso Normal e o aluno estagiário, estipulando períodos, turno(s) e total de horas de Práticas Pedagógicas e de Estágio Profissional Supervisionado, bem como a natureza das atividades a serem desenvolvidas, elaborado em conformidade com os Planos de Estudos do Curso e com o Plano/Programa de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado;

2.6- verificar e orientar, através da CRE e por meio das Escolas de Curso Normal de Nível Médio, em conjunto com a INSTITUIÇÃO, a realização das Práticas Pedagógicas e do Estágio Profissional Supervisionado em conformidade com a legislação vigente;

2.7- organizar, através da Coordenadoria Regional de Educação e por meio das Escolas de Curso Normal de Nível Médio, em conjunto com a INSTITUIÇÃO, mecanismos que garantam o efetivo cumprimento das 400 horas de Práticas Pedagógicas realizadas durante o Curso e das 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, ao final deste;

2.8- providenciar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos alunos estagiários, por meio de processo específico, cuja apólice contenha valores compatíveis com o mercado;

2.9- nos termos da alínea anterior, assumir os custos do seguro contra acidentes pessoais e da administração mensal da respectiva apólice, relativamente à inclusão ou exclusão dos alunos estagiários.

3- Constituem-se atribuições da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento:

3.1- disponibilizar a Escola de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental para a realização de Práticas Pedagógicas e de Estágio Profissional aos alunos do Curso Normal da Rede Pública Estadual, nos termos da legislação vigente;

3.2- providenciar que o Plano/Programa de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado estejam em consonância com a Proposta Pedagógica, com o Regimento Escolar, com os Planos de Estudos e com o calendário da escola envolvida;

3.3- acompanhar e avaliar, em conjunto com a Escola de Curso Normal de Nível Médio, a realização das Práticas Pedagógicas e do Estágio Profissional Supervisionado, a fim de verificar se as funções que o aluno estagiário desempenha estão em consonância com a formação que está sendo recebida;

3.4- garantir o acompanhamento das Práticas Pedagógicas e do Estágio Profissional Supervisionado pelos professores titulares regentes da classe de aplicação das escolas envolvidas;

3.5- controlar a assiduidade e pontualidade dos estagiários, repassando-as às Escolas de Curso Normal de Nível Médio;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.6- acompanhar, em conjunto com as Escolas de Curso Normal de Nível Médio, se as Práticas Pedagógicas e o Estágio Profissional Supervisionado estão sendo realizadas em conformidade com a legislação vigente.

Subcláusula Única - As atribuições da INSTITUIÇÃO não implicarão quaisquer ônus para a SECRETARIA, para o Estabelecimento de Ensino, nem para seus Estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31/12/2027, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e assegurado o término do ano letivo em vigência, ou rescindido de pleno direito nos termos do art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, sempre que a solução não seja possível administrativamente.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Porto Alegre,

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretária de Estado da Educação,
Secretaria Estadual da Educação do Rio Grande do Sul.

Ana Luiza Moura Tarouco,
Prefeita Municipal,
Prefeitura Municipal de Santana do Livramento

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

RG/CPF nº: _____

2. Nome: _____

RG/CPF nº: _____

Porto Alegre, Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2022

Diário Oficial Nº 238

117

EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0039412-9

PARTÍCIPIES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quinta – Da Vigência. Ficam ratificadas as demais disposições do Instrumento a que este Termo Aditivo se vincula.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por mais 01 (um) ano, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Protocolo: 2022000802708

SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4372/2022

EXPEDIENTE PROA Nº 22/1900-0030887-2

PARTÍCIPIES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização das condições para a realização de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório de Estudantes do Curso Normal de Nível Médio da Rede Pública Estadual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31/12/2027, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Protocolo: 2022000802709

SÚMULA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4532/2022

EXPEDIENTE PROA Nº 22/1900-0046822-5

PARTÍCIPIES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio do CENTRO TECNOLÓGICO FREDERICO JORGE LOGEMANN.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa a disponibilização de professores membros do magistério público estadual, com contrapartida de vagas para alunos com insuficiência de recursos financeiros, a fim de atender demanda de ensino médio da rede pública estadual de ensino.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 31/12/2023, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante termos aditivos, e somente poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com a devida justificativa, ou seja, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, sendo vedada a alteração do objeto.

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000802710

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva

Expediente: 20/1900-0011297-7

Nome: Aline Antunes Meinertz

Id.Func./Vínculo: 2771985/02

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Professor - A-IV

Lotação: SEDUC - 17 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 7º, inciso VI, REVOGA, a contar de 07/12/2022, o ato registrado no D.O.E. de 20/05/2020, pág. 90, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, no provimento.

Protocolo: 2022000802711

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva

Expediente: 20/1900-0011297-7

Nome: Angela Libardi Baptista

Id.Func./Vínculo: 1584340/02

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Professor - A-IV

Lotação: SEDUC - 01 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.672/74, art. 7º, inciso VI, REVOGA, a contar de 29/08/2022, o ato registrado no D.O.E. de 28/06/2022, pág. 27, referente ao Adicional de Docência Exclusiva, na convocação.

Protocolo: 2022000802712

Assunto: Adicional de Docência Exclusiva

Expediente: 20/1900-0011297-7

Nome: Neusa Riedi

Id.Func./Vínculo: 2352133/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Professor - B-IV

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SÚMULAS

Gabinete do Secretário

CONTRATO

SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 4372/2022

EXPEDIENTE PROA Nº 22/1900-0030887-2

PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização das condições para a realização de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório de Estudantes do Curso Normal de Nível Médio da Rede Pública Estadual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31/12/2027, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Av. Borges de Medeiros, 1501, Plataforma
Porto Alegre
RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretária da Educação
Av. Borges de Medeiros, 1501, Plataforma
Porto Alegre
Fone: 5132884700

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2022

Protocolo: 2022000802708

Publicado a partir da página: 117